

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1155, DE 13 DE SETEMBRO DE 1967

Altera a Lei nº 1051, de 19 de dezembro de 1966,  
COM As modificações decorrentes da Lei nº 1138,  
de,29 de junho de 1967

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada, de MCr\$ 50.000,00 (cinquenta-mil cruzeiros-novos) para MCr\$ 90.000,00 (noventa-mil-cruzeiros-novos), a autorização constante da Lei nº 1051, de 19 de dezembro de 1966, modificada pela Lei nº 1138, de 29 de junho de 1967, para prosseguimento das redes de água e esgotos sanitários, de acôrdo com o projeto elaborado pela Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica aberto o crédito suplementar de MCr\$ 40.000,00 (quarenta-mil-cruzeiros-novos), à dotação "4.1.1.0.92 - Construção de redes de água e esgotos sanitários", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 13 de setembro de 1967.-

\_\_\_\_\_  
- O Prefeito de Ituiutaba -  
(Samir Tannús)

  
\_\_\_\_\_  
- O Secretário -  
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)